



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CITI/SIn

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518204 - <http://www.ufscar.br>

TR nº 11/2021/CITI/SIn

Termo de Referência (TR)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de cabeamento estruturado, fontes de computador, discos, memórias, placas de rede e cabos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
1	244559	Eletroduto de pvc rígido de 3/4 cinza (3 metros - peça)	peça	250	R\$ 42,63
2	256676	Caixa condutele de metal de 3/4 tipo X	peça	300	R\$ 6,94
3	256529	Caixa condutele de metal de 1" tipo X	peça	150	R\$ 14,49
4	430253	Eletroduto galvanizado a fogo de 3/4 leve	peça	200	R\$ 32,96
5	427826	Eletroduto galvanizado a fogo de 1" leve	peça	70	R\$ 37,06
6	427944	Perfilado 38x38 perfurado - chapa 22	peça	30	R\$ 51,83

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
7	467548	<p>Caixa de cabo de rede U/UTP CAT5e</p> <p>1. Deve ser cabo do tipo U/UTP categoria 5e, para transmissão de dados e sem blindagem, para uso interno.</p> <p>2. O tipo de condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico, flexível, nú.</p> <p>3. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG.</p> <p>4. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C.</p> <p>5. Deve possuir classe de flamibilidade CM.</p> <p>6. Deve ser constituído por PVC retardante à chama.</p> <p>7. Deve possuir marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m).</p> <p>8. Deve ser da cor azul.</p> <p>9. Caixa com cabo de 305 metros.</p> <p>10. Devem atender as seguintes normas técnicas:</p> <p>10.1. ANSI/TIA-568-C.2.</p> <p>10.2. ISO/IEC 11801.</p> <p>10.3. NBR 14703.</p> <p>10.4. UL 444.</p> <p>10.5. UL 1685 (CM).</p> <p>10.6. UL 1666 (CMR).</p> <p>11. Deve possuir as seguintes certificações:</p> <p>11.1. UL Listed e Verified: E160837.</p> <p>11.2. ETL Verified: 101997025CRT-002a.</p> <p>11.3. ETL Listed: 3031273.</p> <p>11.4. ETL 4 conexões: 3075278-003.</p> <p>11.5. ISO9001/ISO14001: A1969/A10659.</p> <p>11.6. Anatel: 00036-08-00256.</p> <p>12. Deve possuir garantia de 1 ano.</p> <p>13. Modelo de referência: Cabo Furukawa Eletrônico Multilan CAT. 5e.</p>	peça	20	R\$ 653,33

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
8	407815	<p>Caixa de cabo de rede U/UTP CAT6</p> <p>1. Deve ser cabo do tipo U/UTP categoria 6, para transmissão de dados e sem blindagem, para uso interno. 2. O tipo de condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico, flexível, nú. 3. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG. 4. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 5. Deve possuir classe de flamibilidade CM. 6. Deve ser constituído por PVC retardante à chama. 7. Deve possuir marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m). 8. Deve ser da cor azul. 9. Caixa com cabo de 305 metros. 10. Devem atender as seguintes normas técnicas: 10.1. ANSI/TIA-568-C.2. 10.2. ISO/IEC 11801. 10.3. NBR 14703. 10.4. UL 444. 10.5. UL 1685 (CM). 10.6. UL 1666 (CMR). 11. Deve possuir as seguintes certificações: 11.1. UL Listed e Verified: E160837. 11.2. ETL Verified: 101997025CRT-002a. 11.3. ETL Listed: 3031273. 11.4. ETL 4 conexões: 3075278-003. 11.5. ISO9001/ISO14001: A1969/A10659. 11.6. Anatel: 00036-08-00256. 12. Deve possuir garantia de 1 ano. 13. Modelo de referência: Cabo Furukawa Eletrônico Gigalan CAT.</p>	peça	10	R\$ 924,47
9	386875	<p>Organizador/guia de cabos de 1U simples para Rack</p> <p>1. Deve ser confeccionado em aço. 2. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. 3. Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569). 4. Deve apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. 5. Deve possuir tampa metálica removível. 6. Deve apresentar taxa de ocupação em 40% 24 cabos em CAT.6.</p>	peça	60	R\$ 23,61
10	422721	<p>Rack de 12U simples fechado de porta de acrílico</p> <p>1. Deve possuir, no mínimo, altura de 580mm, largura de 540mm e profundidade de 570mm. 2. Deve ser de cor preta. 3. Modelo de referência: Mini Rack Parede 19" 12U x 570mm Acrílico Max Electronic.</p>	peça	20	R\$ 711,16
11	415573	<p>Distribuidor Interno Óptico (DIO) de 4 Portas</p> <p>1. Deve possuir tampa basculante. 2. Deve acompanhar 4 acopladores/adaptadores SC/UPC ou SC/APC. 3. Produzido em ferro fina frio 0,75. 3. Acabamento em pintura eletrostática. 4. Modelo de referência: Distribuidor Interno Óptico 4 Portas Volt.</p>	peça	30	R\$ 100,06

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
12	441211	<p>Fonte ATX</p> <p>1. Deverá possuir potência mínima de 500W. 2. Deverá possuir entrada full range 100V a 240V, 50Hz a 60Hz com seleção automática de tensão e frequência. 3. Deverá possuir PFC Ativo (Power Factor Correction). 4. Devera possuir 1 conector ATX de 24 pinos. 5. Deverá possuir 1 conector ATX 12V para alimentação da CPU no formato 4 + 4 pinos. 6. Deverá possuir ao menos 1 conector PCI-E de 12V no formato 6 + 2 pinos. 7. Deverá possuir ao menos 4 conectores do tipo SATA. 8. Deverá possuir ao menos 1 conector do tipo MOLEX. 9. Não serão aceitas modificações nos cabos, bem como o uso de adaptadores para o fornecimento das saídas. 10. A fonte deverá possuir eficiência mínima de 82%, comprovada através da certificação 80Plus Bronze. 11. A fonte deverá acompanhar cabo de energia no padrão brasileiro de tomadas. 12. A fonte deverá possuir no mínimo 1 ano de garantia. 13. Modelo de referência: Redragon RGPS 500W - GC-PS001.</p>	peça	150	R\$ 313,23
13	402913	<p>Fonte TFX</p> <p>1. Deverá possuir potência mínima de 300W. 2. Deverá possuir entrada full range 100V a 240V, 50Hz a 60Hz com seleção automática de tensão e frequência. 3. Deverá possuir PFC Ativo (Power Factor Correction). 4. Devera possuir 1 conector ATX de 24 pinos. 5. Deverá possuir 1 conector ATX 12V de 4 pinos para alimentação da CPU. 6. Deverá possuir ao menos 1 conectores do tipo SATA. 7. Não serão aceitas modificações nos cabos, bem como o uso de adaptadores para o fornecimento das saídas. 8. A fonte deverá acompanhar cabo de energia no padrão brasileiro de tomadas. 9. A fonte deverá possuir no mínimo 1 ano de garantia. 10. Modelo de referência: Seasonic SS-300TFX.</p>	peça	150	R\$ 233,29

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
14	443760	<p>Conversor de Mídia 1000LX SC 10KM</p> <p>1. Deve ser compatível com Chassis Marca PLANET modelo MC-1500R</p> <p>2. Compatível com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE 802.3z 1000Base-SX/LX</p> <p>3. Porta TP suporta 10/100/1000Base-T auto-negociação e auto-MDI/MDI-X</p> <p>4. 1000Base-LX: 9/125 cabo de fibra monomodo, com conector SC para até 10km.</p> <p>5. 1000Base-T: Cat 2 pares. 5/5e/6 UTP, até 100 metros</p> <p>6. Auto-negociação para 10/100/1000Base-T; half-duplex ou full-duplex de 10 Mbps e 100Mbps</p> <p>7. Camada 2 Característica fundamental</p> <p>8. IEEE 802.3x Full Duplex Flow Control e contra-pressão em Half-Duplex eliminar a perda de pacotes</p> <p>9. Suporte auto MDI / MDI-X</p> <p>10. Mecanismo Store-and-Forward</p> <p>11. Non-blocking taxa de transmissão total wire-speed</p> <p>12. Conversão de mídia entre 10/100/1000Base-T e 1000Base-LX</p> <p>13. Projeto de montagem em parede</p> <p>14. LEDs indicadores para diagnóstico da rede fácil</p> <p>15. Suporte a Jumbo Frame 9K</p> <p>16. OAM (TS-1000 e IEEE 802.3ah) suportada</p> <p>17. Modelo de referência: GT802S Planet Conversor de Mídia 1000LX SC 10KM</p> <p>18. Deve ser novo, sem uso.</p>	peça	24	R\$ 1.006,72
15	449232	<p>Unidade de armazenamento Tipo 1</p> <p>1. Deve ser um disco de estado sólido (Solid State Drive - SSD).</p> <p>2. Deve possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 480GB.</p> <p>2. Deve possuir interface SATA III;</p> <p>3. Deve possuir formato de 2,5 polegadas.</p> <p>4. Deve ter capacidade de leitura sequencial de pelo menos 500MB/s e gravação de pelo menos 450 MB/s.</p> <p>5. Deve possuir durabilidade/Total de Bytes Gravados (TBW) de pelo menos 120TB.</p> <p>6. Deve suportar ser armazenado em ambientes com temperaturas entre -40°C e 85°C.</p> <p>7. Deve suportar operar em ambientes com temperaturas entre 0°C e 70°C.</p> <p>8. Deve possuir garantia de pelo menos 3 anos.</p> <p>9. Modelos de referência: SSD Kingston 480GB ou SSD Crucial BX500 480GB.</p>	peça	200	R\$ 350,68
16	392823	<p>Unidade de armazenamento Tipo 2</p> <p>1. Deve ser um disco rígido do tipo HD Nearline.</p> <p>2. Deve possuir interface SAS.</p> <p>3. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 4TB.</p> <p>4. Deve possuir velocidade de 7200 RPM.</p> <p>5. Taxa de transferência de 6Gbps.</p> <p>6. Deve possuir formato de 3,5 polegadas (LFF).</p> <p>7. Deve suportar hot-swap.</p> <p>8. Deve funcionar em storage EMC VNX 5600.</p> <p>9. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p> <p>10. Part number de modelo de referência: V4-VS07-040.</p>	peça	10	R\$ 5.946,67

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
17	474217	<p>Unidade de armazenamento Tipo 3</p> <p>1. Deve ser do tipo disco rígido HD. 2. Deve possuir interface SAS. 3. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 1,2TB. 4. Deve possuir velocidade de 10000 RPM. 5. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 6. Deve suportar Hot-Swap. 7. Deve funcionar em storage EMC VNX 5600. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano. 9. Part Number de modelo de referência: V4-2S10-012.</p>	peça	10	R\$ 3.683,33
18	479241	<p>Unidade de armazenamento Tipo 4</p> <p>1. Deve ser do tipo disco rígido HD. 2. Deve possuir interface SAS. 3. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 600GB. 4. Deve possuir velocidade de 10000 RPM. 5. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 6. Deve suportar Hot-Swap. 7. Deve funcionar em storage EMC VNX 5600. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano. 9. Part Number de modelo de referência V4-2S10-600.</p>	peça	10	R\$ 2.647,41
19	445788	<p>Unidade de armazenamento Tipo 5</p> <p>1. Deve um disco de estado sólido (Solid State Drive - SSD). 2. Deve possuir interface SAS. 2. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 200GB. 3. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 4. Deve suportar hot-swap. 5. Deve funcionar em storage EMC VNX 5600. 6. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano. 7. Part Number de modelo de referência FLV42S6F-200.</p>	peça	10	R\$ 4.305,33
20	448004	<p>Unidade de armazenamento Tipo 6</p> <p>1. Deve ser um disco rígido do tipo HD. 2. Deve possuir interface SATA III. 3. Deve possuir capacidade de armazenamento de 4TB. 4. Deve possuir taxa de transferência de 6 Gbps. 5. Deve possuir velocidade de 7200 RPM. 6. Deve possuir formato de 3,5 polegadas (LFF). 7. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p>	peça	40	R\$ 1.807,86
21	371597	<p>Unidade de armazenamento Tipo 7</p> <p>1. Deve ser um disco rígido do tipo HD. 2. Deve possuir interface SAS. 3. Deve possuir velocidade de 15000 RPM. 4. Deve possuir taxa de transferência de 6Gbps. 5. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 300GB. 6. Deve posuir formato de 3,5 polegadas (LFF). 7. Deve suportar Hot-Swap. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p>	peça	10	R\$ 870,41

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
22	372534	<p>Unidade de armazenamento Tipo 8</p> <p>1. Deve ser um disco rígido do tipo HD. 2. Deve possuir interface SATA. 3. Deve possuir velocidade de 7200 rpm. 4. Deve possuir taxa de transferência de 6Gbps. 5. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 500GB. 6. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 7. Deve suportar Hot-Swap. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p>	peça	10	R\$ 262,35
23	398250	<p>Unidade de armazenamento Tipo 9</p> <p>1. Deve ser um disco rígido do tipo HD Nearline. 2. Deve possuir interface SAS. 3. Deve possuir velocidade de 7200 RPM. 4. Deve possuir taxa de transferência de 6Gbps. 5. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 1TB. 6. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 7. Deve suportar Hot-Swap. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p>	peça	10	R\$ 1.084,05
24	460213	<p>Unidade de armazenamento Tipo 10</p> <p>1. Deve ser do tipo disco rígido HD. 2. Deve possuir interface SAS. 3. Deve possuir velocidade de 10000 RPM. 4. Deve possuir taxa de transferência de 12Gbps. 5. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 300GB. 6. Deve possuir formato de 2,5 polegadas (SFF). 7. Deve suportar Hot-Swap. 8. Deve possuir garantia de pelo menos 1 ano.</p>	peça	10	R\$ 2.500,37
25	473420	<p>Memória RAM de 8GB DDR3 para notebook</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR3L com formato SoDIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 8GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 1600MHz.</p>	peça	100	R\$ 360,93
26	473420	<p>Memória RAM de 8GB DDR4 para notebook</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR4 com formato SoDIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 8GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 2666MHz.</p>	peça	150	R\$ 322,93
27	473420	<p>Memória RAM de 8GB DDR3 para desktop</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR3L com formato DIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 8GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 1600MHz.</p>	peça	190	R\$ 420,29
28	473420	<p>Memória RAM de 8GB DDR4 para desktop</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR4 com formato DIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 8GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 2400MHz.</p>	peça	200	R\$ 294,70

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
29	471998	<p>Memória RAM de 16GB DDR4 para notebook</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR4 com formato SoDIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 16GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 2666MHz.</p>	peça	50	R\$ 572,11
30	471998	<p>Memória RAM de 16GB DDR4 para desktop</p> <p>1. Deverá ser do tipo DDR4 com formato DIMM. 2. Deverá possuir capacidade nominal de 16GB. 3. Deverá possuir frequência de operação de 2400MHz.</p>	peça	50	R\$ 585,94
31	377602	<p>Patch Panel de 24 portas CAT6</p> <p>1. Painel compacto de 24 posições RJ-45 (1U de altura) - Padrão Rack 19". 2. Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6. 3. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). 4. Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação. 5. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos. 6. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. 7. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação. 8. Fornecido na cor preta. 9. Modelo de referência: 35030162 da furukawa.</p>	peça	30	R\$ 769,41
32	437666	<p>Patch cord de 1,5 metros CAT5e</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas: 1.1. ANSI/TIA-568-C.2. 1.2. ISO/IEC 11801. 1.3. EN 50173-1. 1.4. IEC 60603-7. 1.5. FCC parte 68. 1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente. 2. Deve possuir as seguintes certificações: 2.1. ETL Canal 4 Conexões. 2.2. ETL Verified. 2.3. ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra). 2.4. UL Listed E173971 (CM). 3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af e 802.3at. 4. Deve possuir conector RJ-45 em ambas as pontas. 5. O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. 6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 7. Deve possuir classe de flamibilidade CMR. 8. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B em ambas as pontas. 9. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG. 10. Deve possuir garantia de 1 ano. 11. Modelo de referência: Patch cord U/UTP Multilan CAT.5E</p>	peça	600	R\$ 21,84

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
33	437666	<p>Patch cord de 1,5 metros CAT6</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas: 1.1. ANSI/TIA-568-2-D. 1.2. ISO/IEC 11801. 1.3. EN 50173-1. 1.4. IEC 60603-7. 1.5. FCC parte 68. 1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente. 1.7. NMX-I-248-NYCE-2008. 1.8. ANSI/TIA-606-C. 2. Deve possuir as seguintes certificações: 2.1. ETL Canal 4 Conexões. 2.2. ETL Verified. 2.3. ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra). 2.4. UL Listed E173971 (CM). 3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af e 802.3at. 4. Deve possuir conector RJ-45 em ambas as pontas. 5. O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. 6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 7. Deve possuir classe de flamibilidade CM. 8. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B em ambas as pontas. 9. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG. 10. Deve possuir garantia de 1 ano. 11. Modelo de referência: Patch cord U/UTP Gigalan CAT.6.</p>	peça	200	R\$ 34,87
34	455784	<p>Patch cord de 2,5 metros CAT5e</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas: 1.1. ANSI/TIA-568-C.2. 1.2. ISO/IEC 11801. 1.3. EN 50173-1. 1.4. IEC 60603-7. 1.5. FCC parte 68. 1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente. 2. Deve possuir as seguintes certificações: 2.1. ETL Canal 4 Conexões. 2.2. ETL Verified. 2.3. ANATEL 1277-07-0256 (cabo U/UTP Cat.5e flexível), 1279-07-0256 (cabo de manobra). 2.4. UL Listed E173971 (CM). 3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af e 802.3at. 4. Deve possuir conector RJ-45 em ambas as pontas. 5. O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. 6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 7. Deve possuir classe de flamibilidade CMR 7. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B em ambas as pontas. 8. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG. 9. Deve possuir garantia de 1 ano. 10. Modelo de referência: Patch cord U/UTP Multilan CAT.5E.</p>	peça	100	R\$ 26,35

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
35	455784	<p>Patch cord de 2,5 metros CAT6</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas: 1.1. ANSI/TIA-568-2-D. 1.2. ISO/IEC 11801. 1.3. EN 50173-1. 1.4. IEC 60603-7. 1.5. FCC parte 68. 1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente. 1.7. NMX-I-248-NYCE-2008. 1.8. ANSI/TIA-606-C. 2. Deve possuir as seguintes certificações: 2.1. ETL Canal 4 Conexões. 2.2. ETL Verified. 2.3. ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra). 2.4. UL Listed E173971 (CM). 3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af e 802.3at. 4. Deve possuir conector RJ-45 em ambas as pontas. 5. O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. 6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 7. Deve possuir classe de flamibilidade CM. 8. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B em ambas as pontas. 9. Deve possuir 4 pares e diâmetro 24AWG. 10. Deve possuir garantia de 1 ano. 11. Modelo de referência: Patch cord U/UTP Gigalan CAT.6.</p>	peça	100	R\$ 36,97
36	420330	<p>Keystone CAT5e</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas: 1.1. ANSI/TIA-568-C.2. 1.2. ISO/IEC 11801. 1.3. EN 50173-1. 1.4. IEC 60603-7. 1.5. FCC parte 68. 1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente. 2. Deve possuir as seguintes certificações: 2.1. ETL Verified. 2.2. ETL 4 Conexões. 2.3. UL Listed E173971. 3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af e 802.3at. 4. O tipo de conector deve ser de RJ-45 Fêmea (Keystone Jack). 5. Deve ser possível conectar cabo do tipo U/UTP Cat. 5e. 6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -10°C e +60°C. 7. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B. 8. Deve possuir um diâmetro de condutor (mm) de 26 a 22AWG. 9. Deve possuir garantia de 1 ano. 10. Modelo de referência: Conector fêmea Multilan CAT.5E.</p>		500	R\$ 18,00

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
37	428488	<p>Keystone CAT6</p> <p>1. Devem atender as seguintes normas técnicas:</p> <p>1.1. ANSI/TIA-568-C.2.</p> <p>1.2. ISO/IEC 11801.</p> <p>1.3. EN 50173-1.</p> <p>1.4. IEC 60603-7.</p> <p>1.5. FCC parte 68.</p> <p>1.6. NBR 14565:2019 ou mais recente.</p> <p>1.7. NMX-I-248-NYCE-2008.</p> <p>2. Deve possuir as seguintes certificações:</p> <p>2.1. ETL Verified.</p> <p>2.2. ETL 6 Channel Verified.</p> <p>2.3. UL Listed E173971.</p> <p>3. Deve possuir suporte a PoE 802.3af, 802.3at e 802.3bt.</p> <p>4. O tipo de conector deve ser de RJ-45 Fêmea (Keystone Jack).</p> <p>5. Deve ser possível conectar cabo do tipo U/UTP Cat.6.</p> <p>6. Deve ser capaz de operar em temperaturas entre -20°C e +70°C.</p> <p>7. Deve possuir padrão de montagem T568A ou T568B.</p> <p>8. Deve possuir um diâmetro de condutor (mm) de 26 a 22AWG.</p> <p>9. Deve possuir garantia de 1 ano.</p> <p>10. Modelo de referência: Conector fêmea Gigalan CAT.6.</p>		200	R\$ 28,67

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
38	400478	<p>Cabo DAC SFP+ até SFP+ 10GbE 3m</p> <p>Cabo de ligação direta, tecnologia Twinaxial, comprimento de 3m, conector SFP+ (macho) e Conector SFP+ macho (segunda ponta)</p> <p>Deve ser compatível com os seguintes sistemas: DELL EMC NETWORKING N2200-ON, Dell EMC Networking N3200-ON, Dell EMC PowerSwitch Z9264F-ON, Dell EMC PowerSwitch Z9332F-ON, Dell EMC PowerSwitch Z9432F-ON, Dell Networking C1048P, Dell Networking C9010, Dell Networking N1500 Series, Dell Networking N2000 Series, Dell Networking N2024, Dell Networking N2024P, Dell Networking N2048, Dell Networking N3000 Series, Dell Networking N3024, Dell Networking N3024EF-ON, Dell Networking N3024ET-ON, Dell Networking N3024F, Dell Networking N3024P, Dell Networking N3048, Dell Networking N3048ET-ON, Dell Networking N3048P, Dell Networking N4000 Series, Dell Networking N4032, Dell Networking N4032F, Dell Networking N4064F, Dell Networking S4048-ON, Dell Networking S4048T-ON, Dell Networking S4112-ON, Dell Networking S4128, Dell Networking S4148, Dell Networking S4148U, Dell Networking S5212F-ON, Dell Networking S5224F-ON, Dell Networking S5232F-ON, Dell Networking S5248F-ON, Dell Networking S5296F-ON, Dell Networking S6000, Dell Networking S6100, Dell Networking X1018, Dell Networking X1026, Dell Networking X1052, Dell Networking X4012, Dell Networking Z9100, Dell Networking Z9500, PowerConnect 6224, PowerConnect 6248, PowerConnect 8024, PowerConnect M6348, PowerConnect M8024, PowerEdge C4130, PowerEdge C4140, PowerEdge C6100, PowerEdge C6145, PowerEdge C6220, PowerEdge C6220 II, PowerEdge C6320P, PowerEdge C6420, PowerEdge C6525, PowerEdge FC430, PowerEdge FC630, PowerEdge FC640, PowerEdge FC830, PowerEdge FX2, PowerEdge M640, PowerEdge M640 VRTX, PowerEdge M820, PowerEdge MX750c, PowerEdge R220, PowerEdge R230, PowerEdge R230XL, PowerEdge R240, PowerEdge R250, PowerEdge R320, PowerEdge R330, PowerEdge R340, PowerEdge R350, PowerEdge R420, PowerEdge R430, PowerEdge R440, PowerEdge R450, PowerEdge R510, PowerEdge R520, PowerEdge R530, PowerEdge R540, PowerEdge R550, PowerEdge R620, PowerEdge R630, PowerEdge R640, PowerEdge R6415, PowerEdge R650, PowerEdge R650xs, PowerEdge R6515, PowerEdge R6525, PowerEdge R710, PowerEdge R715, PowerEdge R720, PowerEdge R720xd, PowerEdge R730, PowerEdge R730XD, PowerEdge R740, PowerEdge R740XD, PowerEdge R740xd2, PowerEdge R7415, PowerEdge R7425, PowerEdge R750, PowerEdge R750xa, PowerEdge R750xs, PowerEdge R7515, PowerEdge R7525, PowerEdge R810, PowerEdge R815, PowerEdge R820, PowerEdge R830, PowerEdge R840, PowerEdge R900, PowerEdge R910, PowerEdge R920, PowerEdge R930, PowerEdge R940, PowerEdge R940xa, PowerEdge T130, PowerEdge T140, PowerEdge T150, PowerEdge T320, PowerEdge T330, PowerEdge T340, PowerEdge T350, PowerEdge T410, PowerEdge T420, PowerEdge T430, PowerEdge T440, PowerEdge T550, PowerEdge T620, PowerEdge T630, PowerEdge T640, PowerEdge VRTX, PowerEdge XR2, PowerVault DL2100, PowerVault DL2200, PowerVault DR4100, PowerVault DX6104 SN, PowerVault DX6112 SN, PowerVault ME4012, PowerVault ME4024, PowerVault ME4</p>	peça	20	R\$ 261,93

Item	CATMAT	Placa de rede dual-port 10Gbps SFP+ meio perfil Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo aceitável (R\$)
39	380920	Adaptador de rede 2 portas 10Gb Ethernet SFP+ Tipo de interface (Bus) PCI Express Deve ser fornecido com perfis alto e baixo. Deve ser copatível com os Sistemas:PowerEdge R220, PowerEdge R320, PowerEdge R420, PowerEdge R430, PowerEdge R520, PowerEdge R530, PowerEdge R620, PowerEdge R630, PowerEdge R715, PowerEdge R720, PowerEdge R720XD, PowerEdge R730, PowerEdge R730XD, PowerEdge R820, PowerEdge R920, PowerEdge R930, PowerEdge T320, PowerEdge T330, PowerEdge T420, PowerEdge T430, PowerEdge T620, PowerEdge T630, PowerEdge VRTX Modelo de referência: Placa de Rede QLogic 57810 SFP+	peça	10	R\$ 4.161,86

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (SEI nº 0551575).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (SEI nº 0551575).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho, em remessa única, na Secretaria Geral de Informática (SIn) da Universidade Federal de São Carlos, localizada na Rodovia Washington Luís km 235 - SP-310 - São Carlos.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar prepostos para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de correção monetária setorial denominado "Índice de Custo da Tecnologia da Informação" (ICTI) do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), disponível em <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. A garantia já está explicitada na descrição de cada item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II -Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III -Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV -Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade

poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 920.509,48 (Novecentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Carlos, 09 de dezembro de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Aparecido Rosalem, Analista de Tecnologia da Informação**, em 09/12/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 09/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Gava Francisco, Técnico(a) de Tecnologia da Informação**, em 09/12/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Falvo, Coordenador(a)**, em 09/12/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0556473** e o código CRC **CE8216E3**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021922/2021-21

SEI nº 0556473

Modelo de Documento: Adm: Aquis: Termo de Referência, versão de 02/Agosto/2019